



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº 6.6199/20, nº 6.623/22 e nº. 6.734/23** e **Lei Municipal nº**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária para atuar na Equipe de Saúde Bucal, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
08	Dentista	ESB	R\$ 9.624,10	Graduação em Odontologia e CRO-MG	08h	40h

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

2 – SOBRE O PROGRAMA

2.1 O trabalho da equipe multidisciplinar da ESB, integrado a equipe de Estratégia de Saúde da Família contribuirá para uma condição melhor da situação de saúde da população do Município.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br

3.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade das **Leis Municipais nº 6.6199/20, 6.623/22 e nº. 6.734/23**.



6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3 Gozar de boa saúde física e mental;

6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xerox:

- 6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
- 6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
- 6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- 6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
- 6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 6.5.8 CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- 6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;

6.6 Hemograma Completo;

6.7 Outros exames, se necessários, ficam a critério do médico examinador;

6.8 Apresentar uma foto 3x4 recente;

6.9 Estar regularizado com o conselho de classe, conforme Lei nº 11.889/08, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional CRO-MG, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2 Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 09/01/26, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 7.3 Documento de identificação com foto, Carteira de Identidade Profissional CRO-MG e diploma;
- 7.4 Estar regularizado com o conselho de classe (CRO-MG), anexando comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação.
- 7.5 Anexar, caso possua, Documento que comprove experiência profissional como Dentista em Serviço Público na Estratégia Saúde Bucal/APS de, no mínimo, 01 (um) ano;
- 7.6 Anexar, caso possua, Certificado de Curso de Especialização em Saúde da Família/Saúde Pública, Cirurgia, Periodontia e ou Endodontia (carga horária mínima de 360 h);
- 7.7 Anexar, caso possua, Certificado de Curso de extensão ou atualização na área de Atenção Primária em Saúde, Saúde da Família, Saúde Pública, Endodontia, Periodontia, Cirurgia, Prótese e ou Odontopediatria. (carga horária mínima de 80 horas);

7.9 **Somente serão aceitos e avaliados os documentos anexados no ato da inscrição.**



8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.: Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

9.1 DENTISTA

9.1.1 Atender, orientar pacientes, executar tratamento odontológico de forma generalista atender todas as especialidades, em amplo aspecto da odontologia, realizando entre outras atividades, radiografias, ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes permanentes e ou decíduos, tratamento de doenças da gengiva e radiculares como canal, tratamentos restauradores estéticos ou não, reabilitação oral com próteses móveis e fixas assim como confecção e ajustes, em todas as faixas etárias independente da idade.

9.1.2 Diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.

9.1.3 Diagnosticar, avaliar, planejar, encaminhar e realizar todo tratamento odontológico em pacientes como um todo

9.1.4 Realizar auditorias, perícias, pesquisas, preenchimentos de sistemas sobre a prática odontológica, quando solicitado.

9.1.5 Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

9.1.6 Desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.

9.1.7 Acompanhar integrar e desenvolver programas com estagiários na prática odontológica.

9.1.8 Atender no local estabelecido pelo superior imediato independente de zona urbana ou rural , sujeito a alterações de acordo com a necessidade e demanda da rede

9.1.9 Ser responsável técnico da Unidade Cadastrada (RT)

9.1.10 Executam outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará da seguinte etapa, a seguir discriminada:

10.1.1 Avaliação de documentos segundo os critérios do quadro abaixo:

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Especialização em Periodontia, Endodontia, Cirurgia e ou Saúde da Família/Saúde Pública. (carga horária mínima de 360 h). (máximo de 04 certificados, 06 pontos cada)	24 Pontos
Curso de extensão ou atualização na área de: Atenção Primária em Saúde, Saúde da Família, Saúde Pública, Endodontia, Periodontia, Cirurgia, Prótese e ou Odontopediatria. (carga horária mínima de 80 horas) 1 Ponto para cada curso (máximo de 05 certificados)	05 Pontos
Experiência Profissional como Dentista em Serviço Público na Estratégia Saúde Bucal/APS de, no mínimo, 01 (um) ano.	01 Ponto
TOTAL	30 Pontos

10.2 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.3 A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.

10.4 Serão selecionados os currículos que obtiverem, no mínimo, 10 (dez) pontos.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

11.1.1 Maior tempo de experiência profissional;

11.1.2 Candidato de maior idade.

12 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1 O resultado será afixado no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde: Rua Comendador José Garcia, 280, Centro e da Secretaria de Gestão de Pessoas: Rua dos Carijós nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **19 de janeiro de 2026**.

12.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas, bem como das listas dos classificados divulgado nos quadros de avisos.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restrinido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, no dia 20/01/2026, das 08:00h às 12:00h, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro**.

13.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.



14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 Não se aplica aos Dentistas da Equipe de Saúde Bucal, a redução da carga horária, prevista em Lei Municipal.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2026.

Mônica Maria Mendes
Secretaria Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas

13-10-1831

19-10-1848

POUSO ALEGRE